

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários ao processo anual de *Remoção/2022* dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia regulamentar o cumprimento dos artigos 20 e ss. da LCM 231/2010;

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, instrui:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2021

Dispõe sobre: "Regulamenta o processo de remoção e lotação de Professores de Educação Básica I e Professores de Desenvolvimento Infantil para o ano de 2022".

I - DA INSCRIÇÃO

- **Art. 1º.** O Processo de *Remoção/2022* de PEB I e PDI é destinado aos docentes <u>com sede de lotação</u> em Unidade Escolar e observará o disposto nos artigos 20 a 23 da Lei Complementar Municipal nº 231/2010, bem como ao estabelecido na presente Normativa.
- **Art. 2º.** A inscrição no Processo de *Remoção/2022* é **obrigatória** ao PEB-I e PDI, nas seguintes hipóteses:
 - **I.** Para o professor que estiver *Excedente* na Unidade Escolar de lotação;

Página 1 de 7



- **II.** Para o professor com jornada simples de 24:00h semanais, para alterar a jornada de trabalho:
 - *a)* com intenção de transferência para jornada completa de 30:00h semanais.
 - **b)** com intenção de retornar para a jornada simples de 24:00 horas semanais, quando já lotado em escola com jornada de 30:00h semanais.
- III. Para o Professor de Educação Básica I, com jornada completa de 30:00h semanais, que pretender a transferência para unidades escolares de 24:00h semanais, desde que observado o cumprimento da jornada mínima prevista no edital do seu concurso público de ingresso.
- **Art. 3º.** O Processo de *Remoção/2022* será realizado por sistema informatizado e disponível para INSCRIÇÃO dos interessados no sítio oficial da SEDUC/TS em <<u>www.educataboao.com.br</u>> entre os dias 26/11/2021 a 29/11/2021.
- **Art. 4º.** Para *Inscrição* no processo de *Remoção/2022* o docente PEB-I ou PDI deverá seguir os passos seguintes:
 - I. Acessar o *Portal do Professor* mediante *login/usuário/CPF* e *senha* pessoal já cadastrada na plataforma;
 - II. Acessar/clicar no link *Inscrição/Remoção*;
 - **III.** Informar o número da Matricula/Registro Funcional relativamente ao cargo no qual pretende se inscrever no processo de *Remoção/2022*.

Parágrafo único. Na eventualidade do docente pretender participar do



processo de *Remoção/2022* nos dois cargos que acumular no Município, deverá realizar um procedimento de inscrição para cada cargo, distintamente.

Art. 5º. Cada docente é inteiramente responsável pelas informações que prestar na plataforma, bem como, pela indicação das opções de unidades escolares de destino no processo de *Remoção/2022*.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º. O Processo de *Remoção/2022* observará a pontuação e classificação de docente obtida em conformidade com o Anexo I da Instrução Normativa SEDUC/TS nº **05/2021**, e *Classificação Geral* publicada no site oficial <<u>www.educataboao.com.br></u>, conforme cronograma estabelecido no artigo 16 da mencionada IN 05/2021.

III – DAS VAGAS

- **Art. 7º.** A capacidade de lotação de PEB-I e PDI compreende um docente por turma em cada uma das escolas municipais.
- **Art. 8º.** As vagas para o processo de *Remoção/2022* compreenderão as *Iniciais* e as *Potenciais*.
 - I. As vagas *Iniciais* compreendem:
 - a) As classes livres;
 - **b)** As novas classes previstas para 2022.

Página **3 de 7**



- **II.** As vagas *Potenciais* compreendem as pertencentes aos candidatos docentes inscritos no processo de *Remoção/2022*.
- **Art. 9º.** O Quadro de vagas *Iniciais* e de *Professores Excedentes* será estabelecido em conformidade com a *Projeção/2022* haja vista a quantidade de classes ativas e professores atualmente lotados em cada Unidade Escolar no ano de 2022.
- **Art. 10.** A vaga *Potencial*, quando efetivada livre em Unidade Escolar com docente *Excedente*, deverá atender **prioritariamente** o docente *Excedente* dessa mesma Unidade Escolar e que a tenha indicado como 1ª Opção no processo de *Remoção/2022*.

IV - DA INDICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

- **Art. 11.** O candidato ao Processo de *Remoção/2022* indicará as Unidades Escolares para onde pretende se remover, observando-se:
 - I. O Professor poderá indicar até 10 (dez) opções diferentes de Unidades Escolares e, caso não seja contemplado no processo, permanecerá na mesma Unidade Escolar.
 - **II.** O Professor *Excedente* deverá indicar <u>no mínimo</u> 06 (seis) opções diferentes e, se pretende permanecer na mesma Unidade, deverá indicá-la como 1ª Opcão.
 - III. O Professor de Educação Básica I, com jornada de 24:00h semanais, poderá indicar escolas tanto de 04:00h como de 05:00h.
 - IV. O Professor de Educação Básica I, de Jornada Completa (30:00h semanais), poderá indicar escolas tanto de 04:00h como de 05:00h.

Página 4 de 7



V. O Professor de Desenvolvimento Infantil poderá indicar exclusivamente unidades escolares que contenham a modalidade creche.

Parágrafo único. O candidato poderá alterar suas indicações, quantas vezes desejar, dentro do período destinado à INSCRIÇÃO, conforme descrito no **artigo 3º** e Cronograma estabelecido no **artigo 16**, ambos da presente Instrução Normativa.

V - DO PROCESSO DE REMOÇÃO

- **Art. 12.** No processo de *Remoção/2022* será observada a ordem de *Classificação Geral* e a ordem de preferência das Unidades Escolares indicadas pelo candidato, observado ainda o disposto do artigo **11** desta Instrução Normativa.
- **Art. 13.** As vagas *Remanescentes* serão ofertadas em sessão específica para:
 - I. Professor (PEB I ou PDI) *Excedente* não contemplado no processo eletrônico de *Remoção/2022*;
 - II. Lotação de professor sem sede (PEB I ou PDI), observada sempre a *Classificação Geral* dos docentes.

VI – DAS DISPOSIÕES FINAIS

Art. 14. O Professor removido participará do processo de atribuição de classes para 2022 em sua nova sede de lotação, sendo que o

Página 5 de 7



exercício se dará no ano de 2022.

Art. 15. O ato de inscrição e indicação de escolas pelo candidato implica o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Instrução Normativa que disciplina o Concurso de Remoção, bem como, de estar o docente ciente de que poderá ser contemplado em qualquer uma das opções que indicar no processo, não necessariamente a sua primeira opção.

Art. 16. Todas as etapas do Processo de Remoção serão realizadas e publicadas no sítio oficial da SEDUC/TS < www.educataboao.com.br > conforme o cronograma seguinte:

Data	Ato	Local / Horário
25 de Novembro de 2021	Publicação das vagas	Após as 17h
	Iniciais e Professores	www.educataboao.com.br
	Excedentes (art. 9º)	
	Inscrição dos	Das 12h do dia 26/11 até as
	Docentes e Indicação	23:59h do dia 29/11.
De 26 a 29 de Novembro	das Unidades	Portal do Professor:
de 2021	Escolares para	www.educataboao.com.br
	Remoção/2022	www.educataboao.com.bi
	Resultado Final do	Após as 17h
02 de Dezembro de 2021.	Processo de	www.educataboao.com.br
	Remoção/2022	www.educataboao.com.bi
08 de Dezembro de 2021.	Atribuição de vagas	Local: Auditório da SEDUC/TS
	Remanescentes para	08h30-PDI (excedente)
	lotação de PEB-l e PDI,	09h-PDI (sem sede de lotação)
	conforme artigo 13	13h30-PEB-I (excedente)
	desta IN 09/2021.	14h-PEB-I (sem sede de lotação)

Página 6 de 7



- **Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia, após parecer da Comissão Permanente de Trabalhos Técnicos.
- **Art. 18.** Ficam revogadas disposições normativas SEDUC/TS em sentido contrário.
- **Art. 19.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 19 de novembro de 2021.

Dirce Matiko Takano

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia